

#### MANTENEDORA DA FACULDADE DE MINAS BH - FAMINAS BH

Bel. Lael Vieira Varella Filho - Diretor Presidente Bel. Esp. Luciano Ferreira Varella - Diretor Administrativo e Financeiro Bel. Ma. Luísa Ribeiro Varella - Diretora Executiva Bel. Esp. Eduardo Goulart Gomes - Procurador Representante da Mantenedora LVEC

# COORDENAÇÃO DO CURSO DE NUTRIÇÃO DA FACULDADE DE MINAS (FAMINAS BH)

Profa. Dra. Cristiane de Oliveira Lopes- Coordenadora do Curso de Nutrição





#### **REVISORES**

**Profa. Dra. Cristiane de Oliveira Lopes** Coordenadora do Curso de Nutrição

**Profa. Ma. Vanessa Patrocínio de Oliveira** Coordenadora Acadêmica Geral

**Esp. Cristina de Souza Maia** Bibliotecária Chefe

## **APROVAÇÃO**

Prof.<sup>a</sup> Dra. Cristiane de Oliveira Lopes

## Lael Varella Educação e Cultura Ltda. - LVECL

Faculdade de Minas - FAMINAS – Belo Horizonte Av. Cristiano Machado, 12001 - Vila Cloris, Belo Horizonte 31744-007 – Belo Horizonte - MG

Tel.: (31) 2126-3100

Home page: <a href="https://FAMINASbh.edu.br/principal">https://FAMINASbh.edu.br/principal</a>
Catalogação na fonte





R333 FACULDADE DE MINAS- FAMINAS BH
Regimento interno: clínica escola nutrição
FAMINAS-Belo Horizonte. / Belo Horizonte: FAMINAS,
2024.
12p.

1. Regimento interno. 2. Legislação. 3.Clínica escola. I. FAMINAS. II. Título.

CDD 378.101

Ficha Catalográfica elaborada na Biblioteca Central

#### Para citar este documento:

FACULDADE DE MINAS-FAMINAS BH. Regimento interno: clínica escola nutrição FAMINAS-Belo Horizonte. Belo Horizonte: FAMINAS BH, 2024. 16p. Disponível em: https://bibliotecadigital.faminasbh.edu.br. Acesso em:





# SUMÁRIO

TÍTULO I – DA FINALIDADE	6
TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO	6
TÍTULO III -DA COMPETÊNCIA	8
TÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES	8
CAPÍTULO I - DO PROFESSOR SUPERVISOR	8
CAPÍTULO II - DO MONITOR	9
CAPÍTULO III - DO COLABORADOR: RECEPÇÃO ADMINISTRATIVA	g
CAPÍTULO IV - ACADÊMICOS DE NUTRIÇÃO	g
CAPÍTULO V - ORGANOGRAMA DO SERVIÇO DA NUTRIÇÃO	10
CAPÍTULO VI - FLUXOGRAMA DO SERVIÇO DA NUTRIÇÃO	11
TÍTULO V – DA HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO SETOR	11
TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11





## TÍTULO I – DA FINALIDADE

**Art. 1º-** A Clínica Escola é de natureza privada da instituição Faculdade de Minas – FAMINAS-BH.

Parágrafo Único – A Clínica escola Nutrição, contempla a melhoria da qualidade de serviços prestados, sendo de sua competência a realização de tratamentos multi e interdisciplinares de diversos tipos de demanda para a promoção, proteção e recuperação da saúde sistêmica de seus usuários (pacientes).

**Art. 2º-** A Clínica escola de Nutrição tem também a finalidade de acompanhar através dos registros produzidos em fichas individuais dos usuários, todas as ações de assistência à saúde, proporcionando apoio aos sistemas de informações em saúde, monitoramento das evoluções prescritas e a avaliação da qualidade do serviço prestado.

Parágrafo Único- A ficha individual dos usuários ou prontuário é um documento único constituído de um conjunto de informações sobre estado físico, sintomas, sinais, resultados de exames, dados antroprométricos, além de conter acontecimentos e situações sobre a saúde do cliente e a assistência a ele prestada no decorrer do período de atendimento, tais documentos possuem caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita quando necessário à comunicação entre outros profissionais da equipe multidisciplinar da saúde e a continuidade da assistência prestada ao usuário.

# TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 3º** - Os consultórios para os atendimentos em nutrição são compostos de uma equipe de acadêmicos de nutrição, responsáveis pela assistência aos usuários e pela parte burocrática, sendo estas: professor supervisor, monitor, alunos do curso de nutrição, colaboradores que deverão manter o perfeito





funcionamento do atendimento, além de manter os consultórios limpos e organizados.

Parágrafo Único – Só poderá se candidatar as tais vagas os acadêmicos de Nutrição devidamente habilitados, que já passaram pelos três primeiros períodos do curso. Desta maneira o acadêmico deverá possuir conhecimentos específicos para o adequado acolhimento, exame clínico, avaliação e posterior diagnósticos das enfermidades e prescrição e orientações dietéticas.

- **Art. 4º -** O acadêmico designado pelo Professor Supervisor como Monitor deverá organizar e dirigir junto aos professores os consultórios de atendimento nutricional, auxiliar na divisão das atribuições aos demais acadêmicos selecionados e participar do atendimento da clínica escola.
- **Art. 5º -** O Professor responsável possui autoridade para convidar pessoas (outros profissionais ou estagiários) ou entidades que possam colaborar com o desenvolvimento dos trabalhos, sempre que julgar necessário.
- **Art. 6º -** O Professor Supervisor deverá orientar os acadêmicos no treinamento admissional, assegurar suporte técnico, científico e operacional conforme os manuais e protocolos referentes às atividades desenvolvidas na Clínica Escola de Nutrição.
- § 1º Nos manuais e Procedimentos Operacionais Padrão Pops são descritas as informações técnicas consistentes e explicativas que auxiliarão os participantes do projeto e estágio a conhecer a organização e o funcionamento da Clínica Escola de Nutrição, além de ser um agente facilitador para a execução das atividades sem riscos, direcionado para minimizar os custos e garantir a qualidade dos serviços e segurança para os usuários.
- **Art. 7º -** O atendimento da Clínica Escola de Nutrição poderá funcionar no período das 14:30h às 18:30h nas segundas, terças e quartas, e das 16:00 horas às 20:00 horas nas quintas e sextas feiras.





**Parágrafo único** – O horário de funcionamento e as atividades desenvolvidas poderão sofrer alterações de acordo com a demanda do curso de Nutrição, visto que os alunos realizam parte do seu estágio supervisionado na Clínica Escola de Nutrição.

## As atividades desenvolvidas incluem:

Realização de procedimentos tais como: acolhimento do paciente, exame clínico, execução e avaliação de medidas corporais, solicitação de exames bioquímicos pertinentes às queixas e sintomas apresentados pelo paciente, orientações sobre saúde, atividades afins relacionadas ao atendimento, análise dos prontuários, controle de materiais e equipamentos, limpeza e desinfecção dos artigos.

Atividades complementares: Encaminhamento para demais serviço na Clínica Escola como odontologia, psicologia e enfermagem, e em casos especiais outros cursos que estão desenvolvendo projetos de Educação em saúde.

## TÍTULO III -DA COMPETÊNCIA

**Art. 8º** - Compete ao Professor Supervisor gerenciar todas as atividades desenvolvidas durante o atendimento nutricional da Clínica Escola e manter as responsabilidades legais de funcionamento do mesmo em dia.

# TÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES

### CAPÍTULO I - DO PROFESSOR SUPERVISOR

1. Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos acadêmicos na Clínica Escola deNutrição.



- **2.** Representar a responsabilidade técnica em suas relações internas e externas.
- **3.** Promover treinamentos para os acadêmicos do curso de Nutrição e demaiscolaboradores habilitados.
  - **4.** C o o r d e n a r todas as atividades descritas em manuais e Pop's.
- **5.** Tomar decisões que visam à melhoria na qualidade dos serviços prestados.
- **6.** Apresentar proposições sobre as questões pertinentes ao funcionamento da ClínicaEscola.
- 7. Atribuir funções a cada membro da equipe para que o serviço aconteça de forma eficaz e eficiente, mantendo a qualidade da assistência prestada

#### CAPÍTULO II - DO MONITOR

- 1. Atendimento nutricional.
- 2. Desenvolvimento de pesquisa científica.

**Obs:** Os monitores são selecionados por processo seletivo divulgado por meio de edital.

# CAPÍTULO III - DO COLABORADOR: RECEPÇÃO ADMINISTRATIVA

- **1.** Orientar os alunos sobre o fluxograma de utilização da Clínica Escola de nutrição.
  - 2. Ensinar aos acadêmicos a utilizarem o prontuário.
  - 3. Imprimir material de orientação da clínica escola.
  - 4. Recepção dos pacientes
  - **5.** Arquivamento dos documentos.

# CAPÍTULO IV - ACADÊMICOS DE NUTRIÇÃO

- 1. Cumprir as atividades que são pertinentes a sua função.
- 2. Realizar atividades e serviços oferecidos: Exame clínico,

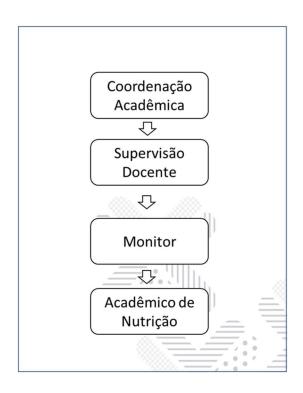




preencher prontuários, verificar sinais de doenças, avaliações, diagnósticos e tratamentos.

**3.** No enceramento do expediente, organizar o consultório de atendimento, mantendolimpo e organizado.

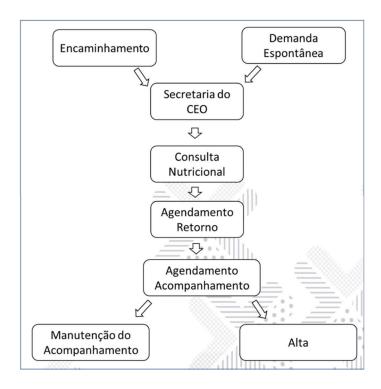
CAPÍTULO V - ORGANOGRAMA DO SERVIÇO DA NUTRIÇÃO







## CAPÍTULO VI - FLUXOGRAMA DO SERVIÇO DA NUTRIÇÃO



## TÍTULO V - DA HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO SETOR

**Art. 9º** - É Obrigação de todos manter o ambiente limpo e organizado, pronto para o uso.

**Parágrafo único** – Acompanhar a reposição de matérias, encaminhar o recolhimento de resíduos realizado pelo colaborador da limpeza e higienização, acompanhar limpeza das lixeiras e manutenção limpeza.

# TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 10°** - O presente regimento interno poderá ser alterado, mediante proposta do Professor Supervisor da Clínica Escola de Nutrição –FAMINAS-BH responsável.





**Art.** 11º - O presente Regimento Interno entrará em vigor após ser validado e assinado.

Profa. Dra. Cristiane de Oliveira Lopes Coordenadora do curso de Nutrição

Revisado Belo Horizonte, 20 de junho de 2024.



